



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 7 - EDIÇÃO Nº 1327

IPIRANGA, 30 DE ABRIL DE 2021

PÁGINA - 1

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA
CNPJ: 77.778.694/0001-17

DECRETO Nº 07/2021

"Exonera servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico da Presidência, da Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná"

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, submete ao plenário o seguinte:

DECRETO

Art. 01º FICA EXONERADO, a partir de 30/04/2021, o Sr. JULCINEY PORTELA, portador da CI/RG nº 12.618.226-0 e inscrita no CPF/MF nº 082.238.539-22 para o cargo de Provimento em Comissão de OFICIAL DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, símbolo CM-3, do quadro de servidores, revogando-se em todos os termos e atos o DECRETO nº 03/2020.

Art. 02º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 2021.

Laertes Prestes
Presidente

João Mielke
Vice-Presidente

Meiriane Mendes Lepka Correia
1º Secretário

Márcio Fernando de Oliveira
2º Secretário

IPIRANGAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPIRANGA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021

Respaldo no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, objeto do Processo de compras nº 2/2021, AUTORIZO a contratação direta, através de inexigibilidade de licitação, visando locação de software junto a empresa COPPINI & CIA LTDA EPP, no valor de R\$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais), para atender a necessidade dos sistemas operacionais do IPIRANGAPREV.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

MANOEL ANTONIO MOREIRA NETO

Diretor Presidente

Portaria nº 388/2017

IPIRANGAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPIRANGA
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2021
PROCESSO Nº. 02/2021

FORNECEDOR: COPPINI & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.729.009/0001-40, com endereço na Rua Porto Alegre, 351, SL01, centro, CEP 85892-000, Santa Helena-PR.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de software SICAP WEB para o exercício de 2021/2022

VALOR TOTAL: R\$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício da Despesa	Dotação	Descrição	Objeto
2021	15.001.09.272.0025.2.072	3.3.90.40.11.00	Serviço tecnologia da informação e comunicação

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput da Lei nº. 8666/93.

INEXIGIBILIDADE: 29/04/2021

RATIFICAÇÃO: 29/04/2021

Ipiranga PR., 29/04/2021

MANOEL ANTONIO MOREIRA NETO

Diretor Presidente

Portaria nº 388/2017

IPIRANGAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPIRANGA
EXTRATO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2021

FORNECEDOR: COPPINI & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.729.009/0001-40, com endereço na Rua Porto Alegre, 351, SL01, centro, CEP 85892-000, Santa Helena-PR.

OBJETO: aquisição da licença de uso anual do sistema para cálculo de aposentadoria e pensões – SICAP WEB para o exercício de 2021/2022

VALOR TOTAL: R\$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício da Despesa	Dotação	Descrição	Objeto
2021	15.001.09.272.0025.2.072	3.3.90.40.11.00	Serviço tecnologia da informação e comunicação

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput da Lei nº. 8666/93.

VIGÊNCIA: 05 de maio de 2021 a 05 de maio de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 05/05/2021

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga PR., 05 de maio de 2021

MANOEL ANTONIO MOREIRA NETO

Diretor Presidente

Portaria nº 388/2017

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 7 - EDIÇÃO Nº 1327

IPIRANGA, 30 DE ABRIL DE 2021

PÁGINA - 2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPIRANGA
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - 2021

Política de Investimentos	VERSÃO 2	APROVADO 28/04/2020
Elaboração: Comitê de Investimentos		Aprovação: Conselho Deliberativo

5 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Alocação Estratégica para o exercício de 2021

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2021		
			Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	11,51%	40,54%	71,92%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º IV a - FI de Renda Fixa	40,00%	4,06%	30,32%	40,00%
	7º IV b - FI de Índices Renda Fixa	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - Letras Imobiliárias Garantidas	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VI a - Certificados de Dep. Bancários	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VI b - Poupança	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VII a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VII b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VII c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Limite de Renda Fixa	100,00%	15,57%	70,86%	111,92%	
Renda Variável	8º I a - FI Ref em Renda Variável	30,00%	0,00%	4,00%	10,00%
	8º I b - FI de Índices Ref Renda Variável	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	8º II a - FI em Ações	20,00%	3,69%	17,45%	20,00%
	8º II b - FI em Índices de Ações	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 8º, III - FI Multimercado	10,00%	3,07%	7,07%	10,00%
	8º IV a - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	8º IV b - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	8º IV c - Ações - Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Limite de Renda Variável - Art. 8º, § 1º	30,00%	6,76%	28,52%	40,00%	
Exterior	9º A I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º A II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,31%	5,00%
	9º A III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	0,31%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	10,00%	0,00%	0,62%	15,00%
Total da Carteira de Investimentos			22,33%	100,00%	161,65%

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2021	
			Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	0,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	11,51%	71,92%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em títulos TN	5,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	0,00%	0,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%
	7º IV a - FI de Renda Fixa	40,00%	4,06%	40,00%
	7º IV b - FI de Índices Renda Fixa	40,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - Letras Imobiliárias Garantidas	20,00%	0,00%	0,00%
	7º VI a - Certificados de Dep. Bancários	15,00%	0,00%	0,00%
	7º VI b - Poupança	15,00%	0,00%	0,00%
	7º VII a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%
	7º VII b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	0,00%
	7º VII c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%
Limite de Renda Fixa	100,00%	15,57%	111,92%	
Renda Variável	8º I a - FI Referenciados em Renda Variável	30,00%	0,00%	0,00%
	8º I b - FI de Índices Ref em Renda Variável	30,00%	0,00%	0,00%
	8º II a - FI em Ações	20,00%	18,45%	20,00%
	8º II b - FI em Índices de Ações	20,00%	0,00%	0,00%
	FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III	10,00%	3,07%	10,00%
	8º IV a - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%
	8º IV b - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	0,00%
Limite de Renda Variável - Art. 8º, § 1º	30,00%	21,52%	30,00%	
Exterior	9º A I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%
	9º A II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	5,00%
	9º A III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	10,00%	0,00%	10,00%

6 META DE RENTABILIDADE

A Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.

Considerando a exposição da carteira e seus investimentos e as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos; o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS conhecida como META DE RENTABILIDADE é de IPCA+5,50% (cinco vírgula cinco por cento).



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 7 - EDIÇÃO Nº 1327

IPIRANGA, 30 DE ABRIL DE 2021

PÁGINA - 3

Ainda assim, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPIRANGA no exercício de sua execução, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporcionava a melhor situação financeiro-actuarial para o plano de benefícios previdenciários.

Instituto de Previdência de Ipiranga, em 28 de abril de 2021

COMITÊ DE INVESTIMENTOS Responsável pela Elaboração	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Aprovação
MANOEL A. MOREIRA NETO Diretor-Presidente do IPIRANGAPREV CPA-10 com validade em 23/05/2021	MANOEL A. MOREIRA NETO Diretor-Presidente do IPIRANGAPREV CPA-10 com validade em 23/05/2021
LUÍS FABIANO CANTERI Diretor Administrativo – Financeiro CPA-10 com validade em 28/05/2021	RITA JOSIANE GASPARELO Membro Conselho Administrativo
SIMONE DE FATIMA C. DA SILVA Diretora de Benefícios CPA-10 com validade em 20/06/2021	CARLOS LEANDRO GALVÃO DA SILVA Membro Conselho Administrativo
MARCIANA DE FÁTIMA GALVÃO SALES Conselho Administrativo	ELEANDRO DA SILVA Membro Conselho Administrativo
SIMONE LOVATO Conselho Fiscal	MARCIANA DE FÁTIMA GALVÃO SALES Presidente Conselho Administrativo

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 250
De 22 de abril de 2021

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI,
Considerando a Lei municipal n.º 1.776 de 16 de janeiro de 2.008, bem como o Ofício n.º 37/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE

Conceder à servidora **ELIZABETH APARECIDA ROCHA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Licença Especial de 90 (noventa) dias para usufruir no período de 03 de maio de 2021 a 31 de julho de 2021, referente ao período aquisitivo de 2008/2013.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 259
De 29 de abril de 2021

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 69, Inciso XI resolve,

CASSAR

Férias, conforme abaixo

Denir Gobel Ladwig – 30 dias

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

MUNICÍPIO IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2021

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº. 03/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
	TS GRADIL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI

Comunica, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias (úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Município de Ipiranga, 27 de abril de 2021.

presidente da comissão : Eliane Gottens
membros da comissão : Emilia Fabiane da Silva Ferreira
membros da comissão : Ines Dalazona Denck
membros da comissão : Fabiano Ratin Alves

MUNICÍPIO IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2021

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº. 03/2021, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	TS GRADIL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	Lote 01 R\$: 229.804,56 Lote 02 R\$: 236.585,90 Lote 03 R\$: 229.123,22 Lote 04 R\$: 233.999,69

Comunica, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias (úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Ipiranga, 27 de abril de 2021.

Eliane Gottens
Presidente
Emilia Fabiane da Silva Ferreira
Secretária
Ines Denck Dalazona
Membro
Fabiano Ratin Alves
Membro

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 7 - EDIÇÃO Nº 1327

IPIRANGA, 30 DE ABRIL DE 2021

PÁGINA - 4



MUNICÍPIO DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 46/2021 de 29/04/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais).

O Prefeito Municipal de IPIRANGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2703/2020 de 01/12/2020, Art. 7º, I.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gestão Administrativa Municipal	
03.001.04.122.0004.2.008.	Atividade de Gestão Previdenciária	
33 - 3.3.90.08.00.00	01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	80.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde	
08.001.10.301.0011.2.025.	Gestão e Manutenção da Saúde Básica Geral	
129 - 3.3.90.08.00.00	01303 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	80.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Administração Educacional	
10.001.12.361.0019.2.054.	Manutenção do FUNDEB - Fundo Nacional do Desenvolvimento Educacional.	
283 - 3.3.90.08.00.00	01102 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	200.000,00
10.001.12.361.0019.2.055.	Atividade de Gestão Educacional e Manutenção Escolar	
298 - 3.3.90.40.00.00	01104 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	27.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.	Departamento Municipal de Esportes	
11.001.27.812.0021.2.063.	Gestão da Secretaria de Esportes	
357 - 3.3.90.46.00.00	01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
	Total Suplementação:	390.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução



MUNICÍPIO DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gestão Administrativa Municipal	
03.001.04.122.0004.2.008.	Atividade de Gestão Previdenciária	
34 - 3.3.91.97.00.00	01000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	80.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde	
08.001.10.301.0011.2.025.	Gestão e Manutenção da Saúde Básica Geral	
125 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
130 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Administração Educacional	
10.001.12.361.0019.2.054.	Manutenção do FUNDEB - Fundo Nacional do Desenvolvimento Educacional.	
278 - 3.1.90.11.00.00	01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
10.001.12.361.0019.2.055.	Atividade de Gestão Educacional e Manutenção Escolar	
293 - 3.3.90.36.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.	Departamento Municipal de Esportes	
11.001.27.812.0021.2.063.	Gestão da Secretaria de Esportes	
349 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
	Total Redução:	390.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipiranga - PR, 29 de abril de 2021.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 7 - EDIÇÃO Nº 1327

IPIRANGA, 30 DE ABRIL DE 2021

PÁGINA - 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO DECIMO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 189/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: ELOTECH INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 80.896.194/0001-94, com endereço na RUA PROFESSOR GIAMPERO MOCACCI, 14, Centro, Cep: 87010090, na cidade de Maringá/PR

DO OBJETO

Constitui objeto deste termo, Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação e manutenção de sistema de informática integrado de gestão contábil e administrativa, para o Município de Ipiranga., de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote nº 01 do Edital de Pregão Presencial nº. 90/ 2017.

DOS PRAZOS DE VIGENCIA E EXECUÇÃO

De acordo com o Artigo 57 da Lei Federal 8666/93, fica prorrogado o prazo de vigência e execução até 30/04/2022 (trinta de abril de 2022).

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes na data de 25/05/2017 (vinte e cinco dias do mês de maio ano de 2017), não atingidas pelo presente instrumento.

DO FORO

Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga-PR, aos 29 de abril de 2021.

CONTRATANTE:

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

ELOTECH INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA
MARCO AURELIO CASTALDO ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 189/2017

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: ELOTECH INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 80.896.194/0001-94, com endereço na RUA PROFESSOR GIAMPERO MOCACCI, 14, Centro, Cep: 87010090, na cidade de Maringá/PR.

DO OBJETO

Constitui objeto deste termo, Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação e manutenção de sistema de informática integrado de gestão contábil e administrativa, para o Município de Ipiranga., de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote nº 01 do Edital de Pregão Presencial nº. 90/ 2017.

DO VALOR

De com os Artigos 57 e 65, da Lei Federal nº. 8666/93, fica acrescido ao valor inicial 124.279,56(cento e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), para a execução do objeto contratado pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

03.001.04.122.0004.2006-22-3.3.90.40.00.00.01000
03.001.04.122.0004.2007-29-3.3.90.40.00.00.01000
ATIVIDADES DA GESTÃO FINANCEIRA
05.001.04.123.0007.2012-57-3.3.90.40.00.00.01000
ATIVIDADES DA TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL
05.001.04.123.0007.2013-66-3.3.90.40.00.00.01000
ATIVIDADES DE GESTÃO URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.15.451.0009.2019-88-3.3.90.40.00.00.01000
ATIVIDADES DE GESTÃO DE TRANSPORTES E OBRAS
06.001.15.451.0009.2023-110-3.3.90.40.00.00.01000
GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE BÁSICA GERAL
08.001.10.301.0011.2025-133-3.3.90.40.00.00.01303
MANUTENÇÃO DA ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
08.001.10.301.0011.2026-148-3.3.90.40.00.00.493
08.001.10.301.0011.2026-149-3.3.90.40.00.00.494

DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná

Ipiranga-PR, aos 29 de abril de 2021

CONTRATANTE:

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

CONTRATADA

ELOTECH INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA
MARCO AURELIO CASTALDO ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO Nº. 63/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 108/2021, DISPENSA Nº. 75/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI, TENDO COM OBJETO CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI PARA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE IPIRANGA/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo: Contratação do Consórcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi para locação de mão de obra com a finalidade de prestação de serviços, para atender diversas secretarias no município de Ipiranga/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

De acordo com o Artigo 65, §1º da Lei Federal nº. 8666/93, e previsão na Cláusula Quarta e seus Parágrafos, do termo inicial celebrado entre as partes, fica alterado o valor unitário dos itens do lote n.º 2, acrescentando no valor total do contrato R\$ 10.218,15 (dez mil, duzentos e dezoito reais e quinze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes da alteração do valor contratado descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, correrão à conta de recursos constantes do Orçamento Vigente do CONTRATANTE:

MANUTENÇÃO DA ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

08.001.10.301.0011.2026-145-3.3.90.37.00.00.01303
08.001.10.301.0011.2026-146-3.3.90.37.00.00.493

GESTÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

08.001.10.302.0012.2032-178-3.3.90.37.00.00.01303

3.3.90.37.05.00 – SERVIÇOS DE COPA E COZINHA

3.3.90.37.04.02 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 01/03/2021, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ipiranga-PR, 29 de abril de 2021.

CONTRATANTE:

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI
Claudimir Schneider

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº. 115/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 147/2021, DISPENSA Nº. 95/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI, TENDO COM OBJETO CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI PARA: LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS GERAIS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo: Contratação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi para: locação de mão de obra de serviços gerais, em atendimento às Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Assistência Social e Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

De acordo com o Artigo 65, §1º da Lei Federal nº. 8666/93, e previsão na Cláusula Quarta e seus Parágrafos, do termo inicial celebrado entre as partes, fica alterado o valor unitário dos itens do lote n.º 3, acrescentando no valor total do contrato R\$ 6.274,94 (seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes da alteração do valor contratado descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, correrão à conta de recursos constantes do Orçamento Vigente do CONTRATANTE:

MANUTENÇÃO DA ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

08.001.10.301.0011.2026-145-3.3.90.37.00.00.01303
08.001.10.301.0011.2026-146-3.3.90.37.00.00.493

GESTÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

08.001.10.302.0012.2032-178-3.3.90.37.00.00.01303

3.3.90.37.05.00 – SERVIÇOS DE COPA E COZINHA

3.3.90.37.04.02 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 23/03/2021, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ipiranga-PR, 29 de abril de 2021.

CONTRATANTE:

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI
Claudimir Schneider

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 7 - EDIÇÃO Nº 1327

IPIRANGA, 30 DE ABRIL DE 2021

PÁGINA - 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO Nº. 122/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 155/2021, DISPENSA Nº. 98/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI, TENDO COM OBJETO CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI PARA: LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS GERAIS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE E AO HOSPITAL MUNICIPAL DE IPIRANGA/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pelo CONTRATADO e na Dispensa acima citada e devidamente ratificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo: Contratação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi para: locação de mão de obra de serviços gerais, em atendimento à Secretaria de Saúde e ao Hospital Municipal de Ipiranga/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

De acordo com o Artigo 65, §1º da Lei Federal nº. 8666/93, e previsão na Cláusula Quarta e seus Parágrafos, do termo inicial celebrado entre as partes, fica alterado o valor unitário dos itens do lote n.º 1, acrescentando no valor total do contrato R\$ 19.646,92 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes da alteração do valor contratado descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, correrão à conta de recursos constantes do Orçamento Vigente do CONTRATANTE:

MANUTENÇÃO DA ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

08.001.10.301.0011.2026-145-3.3.90.37.00.00.01303

08.001.10.301.0011.2026-146-3.3.90.37.00.00.493

GESTÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

08.001.10.302.0012.2032-178-3.3.90.37.00.00.01303

3.3.90.37.05.00 - SERVIÇOS DE COPA E COZINHA

3.3.90.37.04.02 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 31/03/2021, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ipiranga-PR, 29 de abril de 2021.

CONTRATANTE:

DOUGLAS DAVI CRUZ

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI

Claudioimir Schneider